



Portaria do(a) Reitor(a) N° 3639, de 10 de dezembro de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as deliberações da reunião técnica do Colégio de Dirigentes, realizada em 08 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de racionar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

Considerando o volume de demandas durante o período de férias discentes;

Considerando o interesse institucional de compatibilizar a jornada de trabalho do IFSC com a de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que adotam, igualmente, horário especial de verão;

Considerando a Política de Segurança Sanitária do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o horário especial de verão, nos âmbitos dos Câmpus e Reitoria, com início em 27 de dezembro de 2021 e término de acordo com os calendários acadêmicos dos câmpus.

Art. 2º Orientar que cada câmpus emita uma portaria própria para a divulgação da data de término do horário especial de verão em sua unidade, conforme respectivo calendário acadêmico.

Parágrafo único. Na Reitoria, o horário especial se encerrará em 31/01/2022.

Art. 3º Estabelecer jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias aos servidores dos Câmpus e Reitoria, durante a vigência do horário especial de verão.

§ 1º A jornada de trabalho reduzida se estende tanto aos servidores que desempenham suas funções presencialmente, quanto aos servidores em trabalho remoto ou híbrido.

§ 2º A jornada de trabalho deverá ser exercida das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, podendo os câmpus e a Reitoria determinarem horários distintos para as segundas-feiras.

§ 3º Durante os dias de matrículas acadêmicas, fica facultada aos câmpus a determinação, por meio de portaria própria, de jornada de trabalho ampliada e/ou em horário distinto a fim de garantir o atendimento necessário ao público.

§ 4º Os câmpus têm autonomia para determinar revezamentos ou escalonamentos de equipes a fim de melhor atender a comunidade, respeitando as deliberações decorrentes da fase da Política de Segurança Sanitária em que se encontram.

§ 5º Os servidores que aderirem ao recesso de fim de ano (disposto na Portaria do Reitor N° 3246,



de 4 de novembro de 2021) nos dias 27, 28, 29 e/ou 30 de dezembro de 2021, período compreendido no horário especial de verão, deverão considerar 6 horas de trabalho diárias para fins de cálculo de compensação de horas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

ANDREA MARTINS ANDUJAR

Autenticado Digitalmente